



Prefeitura Municipal de Arapua - MG

Praça São João Batista, 111 - Centro - Fone: (34) 3856-1234
CEP: 38860-000 - Arapua-MG

MENSAGEM EXECUTIVA

Exmo. Sr. Presidente,

Nobres Parlamentares.

RECEBI EM

20 / 10 / 22

12 hs 08 m

Lúcia Fernandes

Encaminho à apreciação de Vs. Exas. o projeto de lei n. 19, de 11 de outubro de 2022, que dispõe sobre o recolhimento do Imposto Territorial Predial Urbano – IPTU em nosso Município.

Referido projeto de lei revela sua importância a fim de garantir a normatização do modelo de arrecadação do referido tributo permitindo a instituição de medidas de incentivo ao contribuinte que necessite cumprir com essa obrigação tributária, mantendo-se regular perante o fisco municipal.

Salienta-se que o percentual de desconto na hipótese de pagamento em parcela única, bem como seu fracionamento em parcelas mensais será regulamentado a cada ano de lançamento do tributo, por meio de decreto, conforme permissivo legal constante do art. 179, da Lei Complementar n. 007/2018 (Código Tributário Municipal), levando em conta as peculiaridades financeiras e orçamentárias da Administração Pública, bem como a realidade econômica social local, garantindo o recolhimento positivo desse importante vetor de recursos públicos.

Por não estar instituindo ou majorando tributo, a aprovação do referido projeto permitirá que o Município implemente as medidas de incentivo mencionadas ainda no ano em curso, trazendo maior possibilidade de arrecadação e permitindo que a sociedade local se mantenha em condição de regularidade fiscal, não incidindo, portanto, o princípio da anterioridade nonagesimal.

Assim, compartilhando do mesmo sentimento de interesse público que reveste a atuação desta Casa de Leis, é que apresentamos o referido projeto, esperando sua aprovação para que possamos levar ao nosso povo arapuaense os

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUA - MG

☐ APROVADO

☒ REJEITADO

Em 11/10/22 discussão e votação por 4x3 votos.

Arapua

18/10/22

Carlo Roberto de Melo

PRESIDENTE DA CÂMARA

Carlo



Prefeitura Municipal de Arapuá - MG

Praça São João Batista, 111 - Centro - Fone: (34) 3856-1234

CEP: 38860-000 - Arapuá-MG

mecanismos necessários para manter a responsabilidade social a que se destina a relação tributária correspondente.

Arapuá 11 de outubro de 2022.

João Batista Terto da Cunha

Prefeito de Arapuá

AO

EXMO. SR.

PAULO ROBERTO DE MELO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ



Prefeitura Municipal de Arapuá - MG

Praça São João Batista, 111 - Centro - Fone: (34) 3856-1234
CEP: 38860-000 - Arapuá-MG

PROJETO DE LEI N. 019 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre o recolhimento do Imposto Predial Territorial Urbano – ITPU e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arapuá, João Batista Terto da Cunha, no uso de suas atribuições constitucionais, orgânicas e legais encaminha o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Nos termos do art. 179 da Lei Complementar n. 007, de 28 de setembro de 2018, fica autorizado o Município de Arapuá a promover o recolhimento do Imposto Territorial Predial Urbano – IPTU, correspondente ao ano do seu lançamento, adotando as medidas de incentivo adequadas para promover o adimplemento da obrigação tributária correspondente.

Art. 2º. As medidas de incentivo poderão contemplar a incidência de desconto para pagamento em parcela única ou, pagamento parcelado do valor do tributo, cujos percentuais e número de parcelas deverá ser regulamentado a cada ano, por meio de Decreto, observadas as questões financeiras e orçamentárias atinentes à espécie.

Art. 3º. Este Projeto de Lei entrará em vigor com sua aprovação e sancionamento respectivo.

Arapuá 11 de outubro de 2022.

João Batista Terto da Cunha

Prefeito de Arapuá